



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 122 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para a devida apreciação e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

EMENTA – Altera a redação das alíneas “n”, do inciso I e “a”, “i”, “m” e “o” do inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.315/2013 e dá outras providências:

APROVADO
17/04/2022
Diretor Legislativo

Artigo 1º - A alínea “n” do inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.315/2013, com o advento desta Lei passa a ter a seguinte redação:

n) dirigir, gerenciar, planejar, supervisionar e/ou coordenar as atividades de fiscalização tributária, bem como, colaborar com o Controlador Geral do Município na supervisão e coordenação das atividades da Controladoria.

Artigo 2º - As alíneas “i”, “m” e “o” do inciso II do artigo 2º da lei Municipal nº 4.315/2013, com o advento desta Lei passam a ter a seguinte redação:

i) prestar assessoramento ou orientação em atividades inerentes as competências da Secretaria de Finanças e Controladoria Geral do Município;

m) dirigir, gerenciar, supervisionar e/ou coordenar as atividades dos órgãos de controle interno ou controladoria e ouvidoria no âmbito da Secretaria de Finanças e cooperar com o Controlador Geral no âmbito do controle geral do município;

GABINETE DO PREFEITO

o) Assessorar o Secretário de Finanças, o Controlador Geral do Município e o Prefeito Municipal no que couber.

Artigo 3º - Os demais artigos, incisos e alíneas da Lei Municipal nº 4.315/2013, continuam inalterados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

